



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA  
COMARCA DE CARACARAÍ  
VARA CÍVEL ÚNICA DE CARACARAÍ - PROJUDI**

Centro Cívico, 0 - Forum Juiz Paulo Martins - Centro - CARACARAÍ/RR - CEP: 69.360-000 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail:

ckr@tjrr.jus.br

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Assistência Judiciária       Diligência do Juízo       Verba Indenizatória

|   |
|---|
| <b>Processo: 0801242-89.2017.8.23.0020</b>  |
| Classe Processual: Execucao de titulo extrajudicial   |
| Assunto Principal: Contratos Bancários  |
| Valor da Causa: : R\$145.073,82   |
| <b>Exequente(s)</b><br>Banco do Brasil S/A<br>Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, S/N - Edifício Sede III -<br>BRASILIA(MUNICIPIO)/DF   |
| <b>Executado(s)</b><br>ALDENIR S ARAUJO ME<br>Rua 31 de Março, 436 - CARACARAÍ/RRALDENIR SANTOS ARAUJO LOIOLA<br>Rua 31 de Março, 436 - Centro - CARACARAÍ/RR - CEP: 69.360-000MARIA DAS GRACAS DOS<br>SANTOS DE ARAUJO<br>Rua 31 de março, 436 - Centro - CARACARAÍ/RR - CEP: 69.360-000 |

**PESSOA A SER INTIMADA:**

|   |
|---|
| <b>Executado(s)</b><br>ALDENIR SANTOS ARAUJO LOIOLA<br>Residente no(a) Rua 31 de Março, 436 - Centro - CARACARAÍ/RR - CEP: 69.360-000 |
|---|

Por ordem do MM. Juiz(a) , Titular da Vara Cível Única de Caracarái desta Comarca, manda ao(a) Oficial(a) de Justiça a quem este for distribuído que, em cumprimento a este, proceda a **PENHORA** dos bens imóveis de matrículas 2576 e 21d05 e **AVALIAÇÃO** (observado os art. 870 e 872 e suas ressalvas), lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando a parte executada. Poderá a parte executada, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação da penhora e da avaliação, requerer a substituição do bem penhorado desde que comprovadamente demonstre que não trará prejuízo ao exequente (art. 847, NCPC), apresentando documento comprobatório de propriedade e inexistência de ônus. Caso a penhora recaia sobre bem imóvel, intime também o cônjuge. Cumpra-se os demais termos da r. Decisão anexa.

Fica também ciente de que no prazo dos embargos, pode a parte executada, ao reconhecer a dívida, depositar 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, pugnando pelo pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, NCPC). O descumprimento de quaisquer parcelas implica em vencimento antecipado das parcelas não pagas e vincendas, com acréscimo de multa de 10% (dez por cento) (Incs. I e II, §5º, art. 916, NCPC).

**Fica autorizado ao Oficial de Justiça para:** a) cumprimento do mandado além do horário regulamentar (§§1º e 2º, art. 212, NCPC) e, b) solicitação de reforço policial, se necessário for, diretamente perante a autoridade policial, servindo o mandado de ofício requisitório (§2º, art. 782, NCPC).

CARACARAÍ, 15/2/2022.

Khallida L. de Barros  
Técnica Judiciária, por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito

## AUTO DE AVALIAÇÃO E PENHORA

Em 30 de agosto de 2022, nesta cidade, Comarca de Caracará, Estado de Roraima, eu **WENDEL CORDEIRO DE LIMA**, Oficial de Justiça, abaixo assinado, em cumprimento ao respeitável mandado, Processo nº 080142-89.2017.8.23.0020, constando como exequente BANCO DO BRASIL S.A. executado ALDENIR SANTOS ARAÚJO LOIOLA diligenciei ao endereço postado, e lá procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos seguintes bens:

Lote de terras urbano denominado lote 06, quadra 56, bairro São Jorge, com 525 m<sup>2</sup>, frente para Rua 31 de março; Com uma área construída de 360 m<sup>2</sup>, 02 Salas, 02 copas cozinhas, 01 Área de serviço, 02 salas comerciais, 01 banheiro, 01 varanda garagem; Toda forrada em tabique e PVC, piso cerâmico; Revestimento reboco paulista; Pintura epox; Telhado com estrutura de madeira e telhas de fibrocimento; Todo murado; Instalação elétrica, Instalação hidráulica e sanitária em bom estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

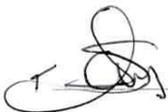
Um lote de terras rural, com 91.3653 ha denominado "Sítio Nova Vida"; Localizado na BR 174 oeste; Norte com lote 62; Sul com a Vicinal 03; Leste com lote 101 Com uma casa de madeira medindo 6X7, telhado de fibrocimento; Piso cimento queimado; Instalação elétrica Com 48 linhas de abertura, todo com capim quiquio; Todo cercado essas 40 linhas de abertura com estacas de madeira e arame liso com seis pernas; Avaliado em 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Perfazendo um total penhorado de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

A seguir nomeei depositário dos bens penhorados, ALDENIR SANTOS ARAÚJO LOIOLA; CPF. 662.014.972-34, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão dos bens, sem ordem expressa do MM Juiz do feito e sob as penas da lei, cientificando ainda do prazo legal, para se assim querendo, oferecer embargos. E para ficar constatado, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário particular.

Caracará - RR, 30\_ de agosto de 2022

  
**WENDEL CORDEIRO DE LIMA**  
Oficial de Justiça

  
Fiel depositário

